

Pregão Eletrônico nº PE25013 - SMS Processo nº P383525/2025 Número LICITANET: 064/2025

A Secretaria Municipal da Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.1. A licitação será realizada por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e <u>https://www.licitanet.com.br/processos</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pela pregoeira Aline de Vasconcelos Soares.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025, ÀS 08H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2025, ÀS 09H

- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.



- 8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 8.6. O **item 6** será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.
- 8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação
- 8.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do



art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>pregaocelic@sobral.ce.gov.br</u>, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.
- 9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.



- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.
- 10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.



- 10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.
- 10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.
- 10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).



11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.
- 11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.
- 11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;
- 12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do item.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;
- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:
- 13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 13.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5.
- 13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**
- 13.21.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:
- 13.21.5.1. A proposta deverá, ainda, vir acompanhada de registro do produto ou declaração de isenção do registro ou o cadastro do produto ou a notificação simplificada, conforme o



caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto. Caso o produto esteja com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

- 13.21.6. A Administração para efeito do item 13.21.5 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.
- 13.21.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.2.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.
- 14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

- 14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.
- 14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 14.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.
- 15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:
- 15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:
- 15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:
- 15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:
- 16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;
- 16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e
- 16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.
- 16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.
- 16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.
- 16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.
- 16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.
- 16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.
- 16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que



devidamente motivada.

- 16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.
- 16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.
- 17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;
- 17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:
- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
- 17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



- 17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.
- 17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A Termo de Referência** deste edital.
- 17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.
- 17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.
- 17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;



- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.
- 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.



- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO B MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO C MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO D MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA
- ANEXO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Francisco Meykel Amâncio Gomes Secretário Executivo

Assessorado por:

Enaile Sousa Lima de Castro Assessora jurídica

OAB/CE: 51.093



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Atenção Primária à Saúde - SMS

- **1. DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./	QUANT.				
		MEDIDA	407				
	MATERILA DE CONSUMO						
	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, POSSUI FUNÇÃO MEMORIZADOR DE LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS.						
1	Especificação Complementar: FABRICADO EM ABS, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20°C A + 50°C, FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA -50°C A +70°C, PRECISÃO +/- 1°C. ESCALAS DE MEDIÇÃO C°/F°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PILHA AAA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CABO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 50CM. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	100				
	OXÍMETRO DE DEDO, NÃO INVASIVO, DESTINADO À AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS (SPO2 E PULSO).						
2	Especificação Complementar: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA EM 6 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; OXÍMETRO: FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA (PALITO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUENCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ALARME FREQUENCIA DE PULSO; ALARME SPO2; INDICAÇÕES SONORAS; ESPECIFICAÇÕES: PARÂMETRO SPO2 99% 70%* 1% + 2% PULSO 240 BPM 30 BPM 1 BPM + 1 BPM, PRECISÃO NÃO PODE SER ESPECIFICADA ABAIXO DE 70%, EQUIPAMENTO COM 02 (DUAS) PILHAS AAA (PALITO), INCLUSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM X 30MM X 30MM; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	200				
	MATERIAL PERMANENTE						
	ESTADIOMETRO, PARA BEBE.						
3	Complemento: INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL: ALUMÍNIO 0 A 100 CM, UTILIZADO PARA MEDIR A ALTURA DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 100CM, O INFANTÔMETRO POSSUI PAQUÍMETRO DESLIZANTE E PODE SER FIXADO NA PAREDE OU ONDE ACHAR CONVENIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LEVE E COMPACTO, USO PORTÁTIL (FIXAÇÃO NA PAREDE OPCIONAL).	UND	60				
	ESTADIÔMETRO VERTICAL, ALUMÍNIO, MÍNIMO 0 A 220CM MÁXIMO.						
4	Complemento: USADO PARA MEDIR A ALTURA DE CRIANÇAS E ADULTOS, SENDO FIXADO À PAREDE. O PRODUTO POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA, COM CAMPO DE USO DE 0 A 220 CM E POSSUI O PAQUÍMETRO DESLIZADOR, FACILITANDO A MEDIÇÃO DA ALTURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO À PAREDE	UND	60				
5	BANQUETA GIRATÓRIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS DE NO MINIMO 2", ASSENTO: GIRATÓRIO ESTOFADO NA COR PRETA. Especificação Complementar: CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG. REVESTIMENTO ASSENTO ESTOFADO EM CORINO, ALTURA DE ATÉ 89 CM,	UND	30				



	DIÂMETRO MINIMO DO ASSENTO ATÉ 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ENCOSTO.		
6	ELETROCARDIÓGRAFO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM IMPRESSÃO DE ONDAS DE ECG EM 12 CANAIS. Especificação Complementar: REGISTRA ECG COM PARÂMETROS DE MEDIDA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, EIXOS QT/QTC, P-R-T; QUE SÃO IMPRESSAS NO RELATÓRIO DE SAÍDA JUNTO COM AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A IMPRESSÃO É EM RELATÓRIO DE TAMANHO A4 APÓS A APLICAÇÃO DOS FILTROS. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITA VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS E TECLADO ALFANUMÉRICO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA, 220 VOLTS. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; CABO PACIENTE 10 VIAS; CONJUNTO DE 6 ELETRODOS PRECORDIAIS E 4 ELETRODOS DE MEMBROS; NO MÍNIMO 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES (CADA BOMBINA); MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	8
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	КІТ	15
8	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINA RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :LÂMINAS 3 E LÂMINAS 4. RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; - ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA KIT	КІТ	15
9	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LEDS, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 18.000 LUX, COR DA LUZ: BRANCA. FOCO COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0,90 A NO MÁXIMO 1,60 METROS, COM BRAÇO FLEXÍVEL QUE SE MOVE EM DIFERENTES ÂNGULOS. COMPOSIÇÃO: AÇO CROMADO, ALUMÍNIO CROMADO. BIVOLT, TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS)	UND	60

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 2.2. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- 2.3. O **item 6** será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 2.2. Natureza do objeto:



- 2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Condições de Entrega

- 7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dias) dias antes do prazo previsto para entrega.
- 7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº



14133/2021.

- 9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o



disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.
- 9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo



não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **10.1.** O processo de contratação será por pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.
- **10.2.** Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- 10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943:

- 10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;
- 10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.2.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.



- 10.2.3.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.2.3.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 10.2.3.7. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
- 10.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.2.3.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

- 10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- 10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- 10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.
- 10.2.4.6. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso. 10.2.4.7. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.
- 10.2.4.8. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos



desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: P383525/2025

1.1 Problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral enfrenta a necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados nas unidades básicas de saúde. Atualmente, diversas dessas unidades encontram-se com defasagem em seu parque tecnológico e mobiliário, o que compromete a realização de procedimentos básicos, exames essenciais e o atendimento regular da população. Essa situação decorre da ausência ou da obsolescência de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário necessário ao funcionamento pleno das atividades assistenciais.

A não aquisição, reposição e substituição tempestiva desses itens poderá acarretar prejuízos imediatos e de longo prazo ao sistema de saúde do município. A curto prazo, há risco de interrupção de atendimentos e de impossibilidade de realizar exames rotineiros. A longo prazo, isso compromete a qualidade de vida dos pacientes, gera sobrecarga em outras unidades e impacta negativamente os indicadores de saúde pública, além de afetar a credibilidade da gestão municipal e os princípios da universalidade e continuidade dos serviços públicos de saúde

Portanto, faz-se necessário solucionar a lacuna existente por meio da aquisição adequada de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, assegurando que as unidades básicas de saúde estejam estruturadas para atender de forma eficiente, contínua e segura a população sobralense.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral dentre outras atribuições, é responsável por atendimento da saúde pública pautando suas ações na qualidade, eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos, sendo necessário, no entanto, que haja uma intersetorialidade entre as diferentes esferas da administração pública para que tais qualidades permaneçam. A necessidade das aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário permitirá atender unidades básicas de saúde. Nisso a aquisição, reposição e substituição dos equipamentos nas unidades de saúde tem por finalidade dá suporte às ações de saúde, proporcionando melhoria da saúde da população e sobrevida dos pacientes, garantindo o acesso de forma regular em virtude da continuidade dos serviços nas unidades de saúde e para não comprometer o atendimento básico. A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo sua falta pode significar a não realização de exames básicos ofertados nas unidades de saúde e no longo prazo comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O material solicitado será destinado a atender as unidades de saúde do município suporte às ações de saúde. O material é necessário porque são equipamentos para aquisição, reposição e substituição nas unidades de saúde visto que desenvolve as atividades de suporte às ações de saúde e a não aquisição implicará no comprometimento ao atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

- 2.1. Classificação: Bens comuns e permanentes
- 2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem 709, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.



3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR	
Coordenação da Atenção Primária à Saúde	Nome: Nátila Azevedo Aguiar Ribeiro Matrícula: 48683 E-mail: natilaribeiro@sobral.ce.gov.br Telefone: (88) 99239-4189	

4. Descrição dos requisitos da contratação

- **4.1.** O processo de contratação da aquisição objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.
- **4.2. Natureza:** Aquisição de bens de uso comum e permanente, com fornecimento de natureza não continuada.
- **4.3.** Para fornecimento/prestação dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

4.6. Da entrega dos produtos:

O fornecimento do objeto contratado será por ordem de compra, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

- **4.7. Execução:** Prazo para recebimento do objeto, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.
- 4.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- **4.9.** Necessidade de garantia de execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- **4.10.** Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.
- **4.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/serviço.
- **4.12.** A proposta da interessada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal.
- **4.13.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.14.** A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

4.15. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Sustentabilidade Ambiental:



O material deve atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria Municipal da Saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede da empresa contratada, a qual deverá estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A contratada também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.17. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica visa garantir que a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários ocorra de forma planejada, eficiente e responsável, sem comprometer o equilíbrio fiscal da Administração Pública no longo prazo. Tais bens são essenciais para o pleno funcionamento das unidades básicas de saúde, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a seleção de fornecedores que ofereçam preços justos e competitivos, sem prejuízo da qualidade dos produtos, é medida indispensável para assegurar que o processo de aquisição atenda ao interesse público, promovendo a racionalização dos recursos públicos e evitando impactos negativos nas finanças municipais.

Outro ponto relevante para a sustentabilidade econômica está relacionado à possibilidade de adoção de estratégias contratuais que assegurem a regularidade na entrega dos insumos, dentro dos prazos e condições previamente definidos, mesmo em aquisições pontuais. Tal abordagem visa evitar a escassez do insumo nas unidades de saúde, minimizar desperdícios e garantir a continuidade do cuidado ao paciente diabético, promovendo uma resposta eficaz às demandas do serviço público de saúde.

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) no fornecimento e/ou execução dos serviços



objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

- 5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, bem como em registros de contratações anteriores realizadas pelo próprio órgão, os quais estão anexos a este documento.
- 5.3. Com base nessas fontes, verificou-se que a solução mais recorrente e adequada às necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal consiste na **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários**. Essa alternativa apresenta ampla disponibilidade no mercado, alta frequência em contratações por diversos entes da administração pública e viabilidade técnica comprovada, evidenciando sua aderência às demandas assistenciais da rede pública de saúde e sua economicidade, ao permitir padronização, melhoria estrutural e maior eficiência nos serviços prestados.

5.4. Justificativa da Escolha da Solução

Considerando o levantamento de necessidades apresentado pelas unidades de saúde e a análise de mercado realizada, a solução escolhida para atender à demanda é a realização de processo licitatório próprio. Essa alternativa foi considerada a mais adequada por apresentar maior alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento da Administração Pública.

A opção por licitação própria se justifica pelos seguintes motivos:

- Definição Precisa do Objeto: A licitação permite descrever com exatidão os requisitos técnicos dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários a serem adquiridos, assegurando a compatibilidade com as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e atendendo às exigências das normas sanitárias e regulatórias.
- Atendimento Direto à Demanda Específica: A contratação será elaborada com base nas reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando as particularidades operacionais, técnicas e logísticas das unidades de saúde do município.
- Sustentabilidade e Eficiência em Longo Prazo: A aquisição planejada e padronizada favorece a manutenção dos equipamentos, a reposição futura e a organização dos ambientes assistenciais, promovendo maior durabilidade dos bens e melhor uso dos recursos públicos.
- Maior Competitividade: O processo licitatório estimula a participação de diversos fornecedores, o que amplia as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos, melhores condições comerciais e garantias técnicas adequadas.

Segurança Jurídica e Transparência: A condução do processo conforme a Lei nº 14.133/2021 assegura o respeito às etapas legais e aos princípios que regem a Administração Pública, oferecendo maior segurança aos gestores e transparência perante os órgãos de controle.

Dessa forma, a licitação própria se apresenta como a solução mais eficaz, estratégica e alinhada às diretrizes da gestão pública municipal, garantindo melhores condições para o fortalecimento da rede de saúde e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

Os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar são classificados como "aquisição de bens/serviços comuns", nos termos do inciso XIII, Art. 6° da Lei n° 14.133/2021, portanto, a única alternativa para caso em tela é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto. Conforme o inciso XLI, Art. 6° da Lei nº 14.133/2021, "o pregão é a modalidade de



licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas ou não) das Secretarias demandantes, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.			
MATERILA DE CONSUMO						
1	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, POSSUI FUNÇÃO MEMORIZADOR DE LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS. Especificação Complementar: FABRICADO EM ABS, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20°C A + 50°C, FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA -50°C A +70°C, PRECISÃO +/- 1°C. ESCALAS DE MEDIÇÃO C°/F°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PILHA AAA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CABO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 50CM. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	100			
2	OXÍMETRO DE DEDO, NÃO INVASIVO, DESTINADO À AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS (SPO2 E PULSO). Especificação Complementar: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA EM 6 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; OXÍMETRO: FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA (PALITO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUENCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO;ALARME FREQUENCIA DE PULSO; ALARME SPO2; INDICAÇÕES SONORAS; ESPECIFICAÇÕES: PARÂMETRO SPO2 99% 70%* 1% + 2% PULSO 240 BPM 30 BPM 1 BPM + 1 BPM, PRECISÃO NÃO PODE SER ESPECIFICADA ABAIXO DE 70%, EQUIPAMENTO COM 02 (DUAS) PILHAS AAA (PALITO), INCLUSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM X 30MM X 30MM; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	200			
	MATERIAL PERMANENTE					
3	ESTADIOMETRO, PARA BEBE. Complemento: INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL: ALUMÍNIO 0 A 100 CM, UTILIZADO PARA MEDIR A ALTURA DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 100CM, O INFANTÔMETRO POSSUI PAQUÍMETRO DESLIZANTE E PODE SER FIXADO NA PAREDE OU ONDE ACHAR CONVENIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LEVE E COMPACTO, USO PORTÁTIL (FIXAÇÃO NA PAREDE OPCIONAL).	UND	60			
4	ESTADIÔMETRO VERTICAL, ALUMÍNIO, MÍNIMO 0 A 220CM MÁXIMO. Complemento: USADO PARA MEDIR A ALTURA DE CRIANÇAS E ADULTOS, SENDO FIXADO À PAREDE. O PRODUTO POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA, COM CAMPO DE USO DE 0 A 220 CM E POSSUI O PAQUÍMETRO DESLIZADOR, FACILITANDO A MEDIÇÃO DA ALTURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO À PAREDE	UND	60			
5	BANQUETA GIRATÓRIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS DE NO MINIMO 2", ASSENTO: GIRATÓRIO ESTOFADO NA COR PRETA. Especificação Complementar: CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG. REVESTIMENTO ASSENTO ESTOFADO EM CORINO, ALTURA DE ATÉ 89 CM, DIÂMETRO MINIMO DO ASSENTO ATÉ 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ENCOSTO.	UND	30			



			1
6	ELETROCARDIÓGRAFO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM IMPRESSÃO DE ONDAS DE ECG EM 12 CANAIS. Especificação Complementar: REGISTRA ECG COM PARÂMETROS DE MEDIDA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, EIXOS QT/QTC, P-R-T; QUE SÃO IMPRESSAS NO RELATÓRIO DE SAÍDA JUNTO COM AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A IMPRESSÃO É EM RELATÓRIO DE TAMANHO A4 APÓS A APLICAÇÃO DOS FILTROS. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITA VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS E TECLADO ALFANUMÉRICO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA, 220 VOLTS. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; CABO PACIENTE 10 VIAS; CONJUNTO DE 6 ELETRODOS PRECORDIAIS E 4 ELETRODOS DE MEMBROS; NO MÍNIMO 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES (CADA BOMBINA); MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	8
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	КІТ	15
8	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINA RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS: LÂMINAS 3 E LÂMINAS 4. RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; - ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA KIT	KIT	15
9	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LEDS, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 18.000 LUX, COR DA LUZ: BRANCA. FOCO COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0,90 A NO MÁXIMO 1,60 METROS, COM BRAÇO FLEXÍVEL QUE SE MOVE EM DIFERENTES ÂNGULOS. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: CROMADO, ALUMÍNIO CROMADO. BIVOLT, TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS)	UND	60

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: as quantidades liquidadas através de processos nos exercícios anteriores. Além de levar em consideração as solicitações mensais das unidades e de um possível aumento da demanda de consumo dos itens de até 20%.

6.2.2. Memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO EM 2024	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA					
	MATERILA DE CONSUMO									



1	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, POSSUI FUNÇÃO MEMORIZADOR DE LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAT: FABRICADO EM ABS, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20°C A + 50°C, FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA -50°C A +70°C, PRECISÃO +/- 1°C. ESCALAS DE MEDIÇÃO C°/F°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PILHA AAA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CABO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 50CM. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	PREGÃO 025/2021	94	94
2	OXÍMETRO DE DEDO, NÃO INVASIVO, DESTINADO À AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS (SPO2 E PULSO). Especificação Complementar: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA EM 6 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; OXÍMETRO: FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA (PALITO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUENCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ALARME FREQUENCIA DE PULSO; ALARME SPO2; INDICAÇÕES SONORAS; ESPECIFICAÇÕES: PARÂMETRO SPO2 99% 70%* 1% + 2% PULSO 240 BPM 30 BPM 1 BPM + 1 BPM, PRECISÃO NÃO PODE SER ESPECIFICADA ABAIXO DE 70%, EQUIPAMENTO COM 02 (DUAS) PILHAS AAA (PALITO), INCLUSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM X 30MM X 30MM; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	PREGÃO 166/2021	16	16
	MATERIAL PERM	MANENTE			
3	ESTADIOMETRO, PARA BEBE. Complemento: INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL: ALUMÍNIO 0 A 100 CM, UTILIZADO PARA MEDIR A ALTURA DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 100CM, O INFANTÔMETRO POSSUI PAQUÍMETRO DESLIZANTE E PODE SER FIXADO NA PAREDE OU ONDE ACHAR CONVENIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LEVE E COMPACTO, USO PORTÁTIL (FIXAÇÃO NA PAREDE OPCIONAL).	UND	Não teve aquisição deste item	0	0
4	ESTADIÔMETRO VERTICAL, ALUMÍNIO, MÍNIMO 0 A 220CM MÁXIMO. Complemento: USADO PARA MEDIR A ALTURA DE CRIANÇAS E ADULTOS, SENDO FIXADO À PAREDE. O PRODUTO POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA, COM CAMPO DE USO DE 0 A 220 CM E POSSUI O PAQUÍMETRO DESLIZADOR, FACILITANDO A MEDIÇÃO DA ALTURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO À PAREDE	UND	PREGÃO 123/2020	0	0
5	BANQUETA GIRATÓRIA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS DE NO MINIMO 2", ASSENTO: GIRATÓRIO ESTOFADO NA COR PRETA. Especificação Complementar: CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG. REVESTIMENTO ASSENTO ESTOFADO EM CORINO, ALTURA DE ATÉ 89 CM, DIÂMETRO MINIMO DO ASSENTO ATÉ 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ENCOSTO.	UND	PREGÃO 166/2021	19	19



	,		,		,
	ELETROCARDIÓGRAFO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM IMPRESSÃO DE ONDAS DE ECG EM 12 CANAIS.				
6	Especificação Complementar: REGISTRA ECG COM PARÂMETROS DE MEDIDA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, EIXOS QT/QTC, P-R-T; QUE SÃO IMPRESSAS NO RELATÓRIO DE SAÍDA JUNTO COM AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A IMPRESSÃO É EM RELATÓRIO DE TAMANHO A4 APÓS A APLICAÇÃO DOS FILTROS. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITA VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS E TECLADO ALFANUMÉRICO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA, 220 VOLTS. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; CABO PACIENTE 10 VIAS; CONJUNTO DE 6 ELETRODOS PRECORDIAIS E 4 ELETRODOS DE MEMBROS; NO MÍNIMO 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES (CADA BOMBINA); MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	PREGÃO 182/2021	6	6
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	KIT	Não teve aquisição deste item	0	0
8	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINA RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS 0 E LÂMINAS 4. RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; - ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA KIT	KIT	Não teve aquisição deste item	0	0
9	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LEDS, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 18.000 LUX, COR DA LUZ: BRANCA. FOCO COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0,90 A NO MÁXIMO 1,60 METROS, COM BRAÇO FLEXÍVEL QUE SE MOVE EM DIFERENTES ÂNGULOS. COMPOSIÇÃO: AÇO CROMADO, ALUMÍNIO CROMADO. BIVOLT, TENSÃO	UND	PREGÃO 182/2021	0	0



ELÉTRIC	A: V (VOLTS)		

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
	MATERILA DE CONSUMO			
	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, POSSUI FUNÇÃO MEMORIZADOR DE LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS. Especificação Complementar: FABRICADO EM ABS, FAIXA DE			
1	MEDIÇÃO INTERNA -20°C A + 50°C, FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA -50°C A +70°C, PRECISÃO +/- 1°C. ESCALAS DE MEDIÇÃO C°/F°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PILHA AAA, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CABO DO SENSOR DE NO MÍNIMO 50CM. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	94	100
	OXÍMETRO DE DEDO, NÃO INVASIVO, DESTINADO À AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS (SPO2 E PULSO).			
2	Especificação Complementar: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: VISOR DE OLED COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA EM 6 APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; OXÍMETRO: FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA (PALITO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUENCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ALARME FREQUENCIA DE PULSO; ALARME SPO2; INDICAÇÕES SONORAS; ESPECIFICAÇÕES: PARÂMETRO SPO2 99% 70%* 1% + 2% PULSO 240 BPM 30 BPM 1 BPM + 1 BPM, PRECISÃO NÃO PODE SER ESPECIFICADA ABAIXO DE 70%, EQUIPAMENTO COM 02 (DUAS) PILHAS AAA (PALITO), INCLUSAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: 60MM X 30MM X 30MM; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	16	200
	MATERIAL PERMANENTE			
	ESTADIOMETRO, PARA BEBE.			
3	Complemento: INFANTÔMETRO HORIZONTAL PORTÁTIL: ALUMÍNIO 0 A 100 CM, UTILIZADO PARA MEDIR A ALTURA DE BEBÊS E CRIANÇAS ATÉ 100CM, O INFANTÔMETRO POSSUI PAQUÍMETRO DESLIZANTE E PODE SER FIXADO NA PAREDE OU ONDE ACHAR CONVENIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LEVE E COMPACTO, USO PORTÁTIL (FIXAÇÃO NA PAREDE OPCIONAL).	UND	0	60
	ESTADIÔMETRO VERTICAL, ALUMÍNIO, MÍNIMO 0 A 220CM MÁXIMO.			
4	Complemento: USADO PARA MEDIR A ALTURA DE CRIANÇAS E ADULTOS, SENDO FIXADO À PAREDE. O PRODUTO POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA, COM CAMPO DE USO DE 0 A 220 CM E POSSUI O PAQUÍMETRO DESLIZADOR, FACILITANDO A MEDIÇÃO DA ALTURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO À PAREDE	UND	0	60
5	BANQUETA GIRATÓRIA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS DE NO MINIMO 2", ASSENTO: GIRATÓRIO ESTOFADO NA COR PRETA.	UND	19	30
	Especificação Complementar: CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 135KG. REVESTIMENTO ASSENTO ESTOFADO EM CORINO, ALTURA DE ATÉ 89 CM, DIÂMETRO MINIMO DO ASSENTO ATÉ 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM		-	



	ENCOSTO.			
6	ELETROCARDIÓGRAFO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM IMPRESSÃO DE ONDAS DE ECG EM 12 CANAIS. Especificação Complementar: REGISTRA ECG COM PARÂMETROS DE MEDIDA: FREQÜÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, EIXOS QT/QTC, P-R-T; QUE SÃO IMPRESSAS NO RELATÓRIO DE SAÍDA JUNTO COM AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. A IMPRESSÃO É EM RELATÓRIO DE TAMANHO A4 APÓS A APLICAÇÃO DOS FILTROS. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITA VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS E TECLADO ALFANUMÉRICO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA, 220 VOLTS. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; CABO PACIENTE 10 VIAS; CONJUNTO DE 6 ELETRODOS PRECORDIAIS E 4 ELETRODOS DE MEMBROS; NO MÍNIMO 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES (CADA BOMBINA); MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	6	8
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	КІТ	0	15
8	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO, CORPO EM AÇO INOX. Especificação Complementar: DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINA RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :LÂMINAS 3 E LÂMINAS 4. RECARTILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; -ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA KIT	КІТ	0	15
9	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LEDS, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 18.000 LUX, COR DA LUZ: BRANCA. FOCO COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, ALTURA REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0,90 A NO MÁXIMO 1,60 METROS, COM BRAÇO FLEXÍVEL QUE SE MOVE EM DIFERENTES ÂNGULOS. COMPOSIÇÃO: AÇO CROMADO, ALUMÍNIO CROMADO. BIVOLT, TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS)	UND	0	60

O cálculo da quantidade necessária foi elaborado baseado na quantidade liquidada através de processo licitatório no exercício anterior 2024. Além disso, levaram-se em consideração as solicitações mensais das unidades e de um possível aumento da demanda de consumo do item em torno de 10 a 20%.

Para o item 2 (oxímetro de pulso, não invasivo), o aumento superior a 20%, justifica-



se pela ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde desde o último processo licitatório (2021), o que ocasionou maior desgaste dos equipamentos existentes. Além disso, a ampliação do uso desses dispositivos em diferentes contextos clínicos, como salas de triagem, atendimentos em unidades básicas, serviços de urgência e atenção domiciliar, elevou consideravelmente a demanda por oxímetros. A baixa quantidade adquirida anteriormente gerou uma demanda reprimida que agora precisa ser suprida, somando-se à necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e de atendimento às equipes recém-estruturadas nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Para o item 5 (banqueta giratória), o aumento superior a 20%, justifica-se pela ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde desde o último processo licitatório (2021), ocasionando maior desgaste dos itens existentes. Além disso, a reorganização de salas e a implantação de novos serviços elevaram a demanda por mobiliário adequado, especialmente itens versáteis e de uso contínuo, como as banquetas giratórias. A substituição de unidades danificadas e a necessidade de atender a novas equipes também contribuíram para a elevação do quantitativo.

Para o item 9 (foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos), o aumento na quantidade solicitada justifica-se pela ampliação dos atendimentos nas unidades de saúde desde o último processo licitatório (2021), o que resultou em maior desgaste dos equipamentos já existentes. A reorganização dos consultórios e a ampliação dos serviços de atenção básica e especializada elevaram a demanda por equipamentos que garantam melhor visibilidade nos procedimentos clínicos e ginecológicos. Além disso, a baixa quantidade adquirida anteriormente gerou uma demanda reprimida que agora precisa ser suprida, somando-se à necessidade de reposição de itens danificados e de estruturação adequada dos novos espaços assistenciais.

6.2.3. Locais onde serão utilizados:

		ITENS								
ITEM	LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares (Alto da Brasília)	3	5	1	1	1	1			1
2	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão (Alto do Cristo)	2	4	1	1					1
3	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI (Aprazível)	2	5	1	1	1		1	1	1
4	Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II (Aracatiaçu)	4	5	1	1	1	1			1
5	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire (Bilheira)	2	5	1	1	1				1
6	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva (Bonfim)	2	5	1	1					1
7	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira (Caic)	2	5	1	1	1	1			1
8	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho (Caioca)	3	5	1	1			1	1	1
9	Unidade de Apoio no Salgado dos Machados	2	5	1	1					1
10	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - Enfermeira Dorinha (Campo dos Velhos)	4	5	1	1	1	1	1	1	1
11	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo (Caiçara)	4	5	1	1	1		1	1	1
12	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte (Caracará)	2	5	1	1					1
13	Centro de Saúde da Família do Centro (Centro)	2	5	2	2	1	1			2
14	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro (COELCE)	2	5	2	2	1		1	1	2
15	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne (Cohab II)	2	5	2	2	1				2
16	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima (Cohab III)	2	5	2	2	1		1	1	2
17	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães (Dom Expedito)	2	5	2	2	1	1	1	1	2
18	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho (Santo Antônio)	2	5	1	1	1				1
19	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy (Estação)	2	5	2	2	1	1	1	1	2
20	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato (Expectativa)	1	5	2	2	1		1	1	2
21	Centro de Saúde da Família Leda Prado (Jaibaras)	2	5	2	2	1				2
22	Unidade de Apoio Barragem	0	5	1	1					1
23	Centro de Saúde da Família Leda Prado III (Jordão)	2	5	2	2	1				2
24	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte (Junco)	4	5	2	2	1		1	1	2



25	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa (Padre Palhano)	2	5	2	2	1				2
26	Centro de Saúde da Família Patos (Patos)	2	5	1	1	1				1
27	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro (Patriarca)	2	5	2	2	1				2
28	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne (Pedrinhas)	4	5	1	1	1	1	1	1	1
29	Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V (Rafael Arruda)	2	5	2	2	1				2
30	Unidade de Apoio Recreio	2	5	1	1					1
31	Dr. Thomaz Correa Aragão (Sinhá Saboia)	2	5	2	2	1				2
32	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales (Sumaré)	2	5	1	1	1		1	1	1
33	Centro de Saúde da Família de Taperuaba (Taperuaba)	4	5	2	2					2
34	Unidade de Apoio Vassouras	2	3	1	1					1
35	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne (Terrenos Novos I)	4	5	2	2	1				2
36	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes (Terrenos Novos II)	4	5	1	1	1		1	1	1
37	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva (Torto)	2	5	2	2			1	1	2
38	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes (Novo Recanto)	3	5	1	1	1				1
39	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita (Baracho)	3	5	2	2	1				2
40	Unidade de Apoio São Francisco	2	3	1	1					1
41	Centro de Saúde da Família Dr. Antonio de Pádua Neves (Vila União)	3	5	2	2	1		1	1	2
	TOTAL GERAL:	100	200	60	60	30	8	15	15	60

7. Estimativa do valor da contratação

- **7.1.** A unidade de medida do item, a quantidade estimada e o valor estimado na contratação foram formados levando-se em consideração a solicitação desse item nos últimos meses, resultando na adequação da quantidade necessária e conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

- 8.1. A solução proposta para o fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários abrange todas as etapas do seu ciclo de vida, desde o planejamento da aquisição até sua eventual substituição ou descarte. Estão incluídas as fases de especificação técnica, aquisição, recebimento, conferência, instalação, montagem (quando aplicável), manutenção preventiva e corretiva, bem como a destinação final adequada, conforme a vida útil dos bens. O processo garantirá a rastreabilidade dos itens e o controle eficiente do patrimônio, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. Serão observados os requisitos de qualidade, garantia, assistência técnica e suporte, assegurando a funcionalidade e a conservação dos equipamentos e mobiliários ao longo do tempo.
- 8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a aquisição dos equipamentos médicos hospitalares e mobiliários, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento

(X) Fornecimento não continuado



() Fornecimento continuado	
Tipo de Material	
(X) Material de consumo	
(X) Material permanente	

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

() Por demanda (X) Parcelada () Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(X) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

(X) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

() § 3° do art. 48 da Lei n° 123/2006 (benefício local e regional)

() Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, tendo em vista que ao analisar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários tem como objetivo fortalecer a infraestrutura das unidades de saúde, promovendo condições adequadas para o atendimento seguro e eficiente aos pacientes. A proposta visa garantir a padronização, funcionalidade e durabilidade dos itens adquiridos, assegurando ambientes adequados ao exercício das atividades assistenciais e administrativas, com foco na qualidade do serviço prestado à população.

Os resultados esperados com a aquisição abrangem:

- Melhoria das condições de atendimento: oferta de ambientes mais seguros, confortáveis e tecnicamente adequados para pacientes e profissionais de saúde;
- Padronização e modernização do parque tecnológico: aquisição de equipamentos atualizados, que atendam aos requisitos técnicos e normativos vigentes;
- Eficiência operacional: equipamentos e mobiliários que otimizem os fluxos de trabalho e contribuam para a redução de falhas e retrabalhos;
- Durabilidade e segurança dos bens adquiridos: priorização de produtos com garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;
- Adequação às normas técnicas e sanitárias: aquisição de itens que atendam às exigências da vigilância sanitária, ergonomia e segurança no trabalho;
- Racionalização de recursos públicos: investimentos em bens de qualidade, com bom custo-benefício e vida útil compatível com as necessidades da rede de saúde.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

Abastecimento contínuo e eficiente, aquisição de materiais de qualidade, redução de desperdícios, cumprimento das normas sanitárias e regulamentações, otimização de recursos financeiros e maior transparência e competitividade.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato



- 11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.
- 11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:
 - Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
 - Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
 - Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
 - Publicação de edital para pré-qualificação de licitantes;
 - Posteriormente, publicação do edital de licitação;
 - Processamento e julgamento da licitação;
 - Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
 - Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1 A contratação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários pode acarretar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, sobressalentes e descarte de equipamentos obsoletos; ao consumo de recursos naturais durante a fabricação e transporte dos produtos; e à eventual destinação inadequada de bens em fim de vida útil, o que pode resultar em contaminação do solo, poluição do ar e descarte de componentes eletrônicos e metálicos com potencial risco ambiental.

13.2 Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- Incentivo à aquisição de equipamentos com maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de manutenção, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que disponibilizem logística reversa ou planos de descarte ambientalmente adequado para os produtos;
- Capacitação das equipes responsáveis quanto ao uso, conservação e descarte consciente dos bens adquiridos;
- Controle patrimonial e técnico rigoroso para otimizar o uso dos equipamentos e mobiliários, evitando descarte precoce e desperdício de recursos públicos;
- Adoção de critérios ambientais no processo de aquisição, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das normas de compras públicas sustentáveis.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. A contratação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários representa uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de estruturação adequada das unidades de atendimento e a garantia de condições dignas e seguras para a prestação dos serviços de saúde. Esta iniciativa assegurará o fornecimento adequado e tempestivo de bens essenciais ao funcionamento



dos serviços assistenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais e a efetividade das ações de saúde.

A aquisição resultará em maior eficiência na gestão patrimonial, padronização dos ambientes assistenciais, racionalização dos processos de trabalho, além da conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Também favorecerá o controle e a transparência na aplicação dos recursos públicos, com redução de custos relacionados à manutenção corretiva e à substituição precoce de equipamentos inadequados ou obsoletos. Trata-se, portanto, de uma contratação alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

1. MAI	PA DE RISCO	PARA A FASE	DE PLANEJAM	IENTO DA CO	NTRATAÇÃO		
ETAPA:	11 FORMAL	LIZAÇÃO DA D	EMANDA				
RISCO:		o deficiente da d					
DANO:			ciente do objeto				
PROBABI		DE	Muito				
OCORRÊI		<i>DE</i>	provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	contemplando	unidade de me	dida, tipo de á	adequadamente, rea por ambiente, de Licitação do		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Havendo er informações.	ro, devolver	para compl	ementação das		
RESPONS	SÁVEL	REQUERENT	E				
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO	DA EQUIPE D	DE PLANEJAMI	ENTO DE CON	NTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal				
DANO:	Ausência de	ato designatório	da equipe de P	Planejamento d	e Contratação		
PROBABI OCORRÊI		DE	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação					
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.					
RESPONS	SÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO					
ETAPA:	1.3. ELABOR	RAÇÃO DE EST	TUDOS PRELIM	IINARES			
RISCO:	Estudos prelii	minares deficier	ntes				
DANO:	Licitação frac	assada, deserta	a ou contratação	e execução d	eficiente		
PROBABI OCORRÊI		DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:		previstos no ai		e, no que couber, reto Municipal n°		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares					
RESPONS	RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO						
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO							
ETAPA:	2.1. ELABOR	RAÇÃO DO TEI	RMO DE REFER	RÊNCIA			



RISCO:	Falha na elab	oração Termo d	de Referência				
DANO:			a ou contratação	e execução d	eficiente		
PROBABI OCORRÊN	LIDADE	DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Elaborar lista o requisitos prev		ue identifique,	no que couber, os		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:		previstos no ar		e, no que couber, reto Municipal n°		
RESPONS	ÁVEL	EQUIPE DE P	LANEJAMENTO	DE CONTRA	TAÇÃO		
		~~					
ETAPA:			MO DE REFERÊ	NCIA			
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal				
DANO:	Ausência da	aprovação do To	ermo de Referêr	ncia	T		
PROBABI OCORRÊN		DE	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Adoção de lis Termo de Refe	,	ăo com item	de aprovação do		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				
RESPONS	ÁVEL	REQUERENT	E E AUTORIDAI	DE MÁXIMA D	O ÓRGÃO		
3. MAPA	DE RISCO PA	RA A FASE DE	LICITAÇÃO E	SELEÇÃO DO	FORNECEDOR		
ETAPA:	3.1. RECEPÇ	ÃO DO PROCI	ESSO PARA LIC	CITAR			
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal				
DANO:	Ausência de a	autorização sup	erior para licitar				
PROBABI OCORRÊN		DE	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo		
AÇÃO PR	EVENTIVA:		lista de verifi a autoridade su				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Retornar o autoridade má		submeter à	a aprovação da		
RESPONS	ÁVEL	AUTORIDADE	MÁXIMA DO Ó	RGÃO			
ETAPA:	3.2. ELABOR	RAÇÃO DO ATO	O CONVOCATÓ	RIO			
RISCO:							
DANO:			revogação da lic				
PROBABI OCORRÊN	LIDADE	DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	nulidades inse órgão. Adotar	eridos no proce editais padrõe	sso pelo seto s elaborados	s ou passivas de or requisitante do pela Central de conformidade do		



		processo pela assessoria jurídica				
AÇÃO	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo				
CONTING		setor de licitações do órgão.				
RESPONS	ÁVEL	EQUIPE DE P	LANEJAMENTO	DE CONTRA	ATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVA	ÇÃO DO EDIT	AL PELO SETO	R JURÍDICO		
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal			
DANO:		aprovação do e	dital pelo setor ju	urídico		
PROBABI OCORRÊN		DE	Provável	ІМРАСТО:	Médio	
AÇÃO PR	EVENTIVA:	"aprovação d		setor jurídico	mplando o item " para posterior	
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Enviar o pro apreciação jur	ocesso, mesm ídica.	o, extempora	neamente, para	
RESPONS	ÁVEL	ASSESSORIA MÁXIMA DO O		OO ÓRGÃO	E AUTORIDADE	
ЕТАРА			AGENTE DE .ÇÃO/EQUIPE D		ÃO/PREGOEIRO	
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal			
DANO:	Ausência Contratação/l		nação form ssão de Contrata		Agente de e Apoio.	
PROBABI	LIDADE DE O	CORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.				
RESPONS	ÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO				
ETAPA	3.5. PUBLICA	AÇÃO/DIVULG	AÇÃO DO EDIT	AL.		
RISCO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal.			
DANO:			dital e consequ	ente anulação	da Licitação.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Muito provável	ІМРАСТО:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA: "		"publicação/di	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar a apresentação		einiciar a conta	agem do prazo de	
RESPONS	ÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.				



ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO							
RISCO:	Julgamento d	lesvinculado do	instrumento cor	nvocatório.				
DANO:		dministrativos ı revogação/anı	e judiciais, s ulação da licitaçã		etardamento da			
PROBABI OCORRÊI		DE	Muito Provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PR	EVENTIVA:		ento monocráti piados por equip	•	julgamento pelo ídica.			
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Responder o jurídica.	s recursos apo	oiados por e	equipe técnica e			
RESPONSÁVEL		CONTRATAÇA PARECERIST JUNTAMENTE	ÃO /PREGOEII A DA ÁREA	A TÉCNICA R JURÍDICO	DE APOIO OU DO ÓRGÃO DO ÓRGÃO OU			
ETAPA:	3.7. ADJUDIO	CAÇÃO/HOMO	LOGAÇÃO					
RISCO:		-		ue não ofertou	ı a proposta mais			
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.							
PROBABI OCORRÊI		DE	Muito provável	ІМРАСТО:	Alto			
AÇÃO PR	EVENTIVA:		o e edital fora		de Referência ou e atendidos pela			
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.						
RESPONS	SÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO						
	4. MAPA DE F	RISCO PARA A	FASE DA GEST	TÃO DO CON	TRATO			
ETAPA:	4.1. FORMAI	LIZAÇÃO DO C	ONTRATO					
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.							
DANO:	DANO: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.							
PROBABI OCORRÊM		DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PREVENTIVA: Garantir na fase habilitatória que a empresa seleció reúna as condições técnico-operacional e final necessárias à execução do objeto.								



~								
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Convocar remanescente.						
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS						
ETAPA:	4.2. PUBLICA	AÇÃO DO CON	ITRATO					
RISCO:	Falta de publi	cidade do ato a	ıdministrativo em	n tempo hábil				
DANO:	Descumprime	ento de formalid	ade legal					
PROBABI OCORRÊN		DE	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa			
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Adoção de "publicação do	lista de verifi contrato".	cação conter	nplando o item			
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Publicar o co publicidade.	ntrato tão logo	seja detectad	o a ausência de			
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇ	ÃO DE GESTÃ	O DE CONTRA	ATOS			
ETAPA:	4.3. DESIGNATION OF THE SUBSTITUTO	3	GESTOR E	FISCAL DO	CONTRATO E			
RISCO:	Designação o	le servidor sem	conhecimento to	écnico do obje	to do contrato.			
DANO:	Comprometin Subsidiária da	nento dos a Administração		sperados. R	Responsabilização			
PROBABI OCORRÊN		DE	Muito provável	ІМРАСТО:	Alto			
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.						
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado						
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS						
ETAPA:	4.4. DESIGNA	AÇÃO DO PRE	POSTO DO CO	NTRATO				
RISCO:	Ausência de	preposto da cor	ntratada.					
DANO:	Responsabiliz	zação direta da	Administração.					
PROBABI OCORRÊN		DE	Provável	ІМРАСТО:	Médio			
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.						
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.						
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇ	ÃO DE GESTÃ	O DE CONTRA	ATOS			
ETAPA:	4.5. EXECUÇ	ÃO DOS SERV	/IÇOS					
RISCO:		rrespondentes			nto de salários e -de-obra ausente,			
DANO:	Prejuízo para	o erário, respo	nsabilização sub	osidiária da Ad	ministração.			



PROBABI OCORRÊN		DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
	EVENTIVA:	indicadores de	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.					
RESPONS	ÁVEL	FISCAL E GES	STOR DOS CON	NTRATOS			
ETAPA:	4.6. PRORRO	OGAÇÃO DO C	ONTRATO				
RISCO:		não vantajosa					
DANO:	Prejuízo para						
PROBABI OCORRÊN	LIDADE	DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:		•		ncia, com vista a contrato.		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.					
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO CONTRATO					
ETAPA:	4.7. ALTERA	ÇÕES DO CON	ITRATO				
RISCO:	Desequilíbrio jogo de planil		percentuais sup	eriores aos fi	xados na norma,		
DANO:	Prejuízos ao	erário.					
PROBABI OCORRÊN		DE	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	supressões d		. Adotar con	e acréscimos e itroles adicionais		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento					
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO	CONTRATO				
ETAPA:	4.8. REPACT	UAÇÕES/REA	JUSTES DO CO	NTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.						
DANO: Prejuízos ao erário.							
PROBABI OCORRÊN		DE	Provável	IMPACTO:	Médio		
AÇÃO PR	EVENTIVA:	de mão-de-ob	ora (CCT) e m	ateriais (índic	ajuste dos preços es). Contar com olanilhas. Realizar		



		pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos				
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO	CONTRATO	•		
ETAPA:	4.9. GARAN	TIAS DE EXEC	UÇÃO CONTRA	TUAL		
RISCO:					s que não cobrem as ou prejuízos de	
DANO:	Prejuízo para	o erário				
PROBABI OCORRÊN		DE	Muito provável	ІМРАСТО:	Alto	
AÇÃO PR	EVENTIVA:	execução co	ntratual para to de obrigaçõe:	cobertura de	ços, garantias de e despesa pelo previdenciárias e	
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Apuração de p	enalidade.			
RESPONS	ÁVEL	GESTOR DO	CONTRATO			
ETAPA:	4.10. PAGAN	IENTO DOS SE	RVIÇOS			
RISCO:	Retenção do vinculada.	s valores dos	s impostos; en	cargos patror	nais e da conta	
DANO:	Responsabiliz	zação subsidiár	ia.			
PROBABI OCORRÊN		DE	Provável	ІМРАСТО:	Médio	
AÇÃO PR	EVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.				
RESPONS	ÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
ETAPA:	4.11. SANÇÕ	ES				
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.					
DANO:	O: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.					
PROBABILIDADE OCORRÊNCIA:		DE	Muito provável	ІМРАСТО:	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.				
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO				



		MUNICÍPIO				
ETAPA:	4.12. ENCER	RAMENTO DO	CONTRATO			
RISCO:	Não observa	se requisitos d	o contrato foram	plenamente a	atendidos.	
DANO:	Prejuízo ao e	Prejuízo ao erário.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:			Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
			existência de p ressarcimentos.	rocesso traba	lhista, pendência	
CONTINGÊNCIA: comunicar a			•	•	as pendências, tos, reter valores	
RESPONS	SÁVEL		ÃO DE GES ÃO ADMINISTR		CONTRATOS E CEIRA	



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
					1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1;	
70%	MUITO PROVÁVEL				4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.10		
			1.2; 2.2; 3.1; 3.4;			
30%	POUCO PROVÁVEL		4.2; 4.12			
10%	RARO					
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:





ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O órgão/secretaria justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.



Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014).

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para



obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - SMS

PROCESSO Nº P383525/2025

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de
Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE SMS
do respectivo resultado homologado em//20, publicado no Diário Oficial do Município
em//20, às fls, do Processo nº P383525/2025, que vai assinado pelo
Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo Francisco Meykel
Amâncio Gomes da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes legais dos
detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será
regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- **1.1.** O presente instrumento fundamenta-se:
 - · no Pregão Eletrônico nº PE SMS.
 - · nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
 - · na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_______ SMS que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P383525/2025.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **2.3.** Este instrumento será assinado pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- **2.4.** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.
- **5.2.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **5.3.** Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.
- **6.2.** Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **6.3.** Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **6.4.** O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- **6.4.1.** Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- **6.4.2.** Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- **6.4.3**. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- **6.4.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **6.6.** O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021.
- **6.7.** O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5°, inciso VI do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal n° 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item							
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail		

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

- **9.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **9.2.** A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.
- **9.3.** A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **11.1.** As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.
- **11.2.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto n° 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.
- **11.3.** Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto n° 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Carlos Hildo Gurgel Pompeu

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Meykel Amâncio Gomes Secretário Executivo



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/202 ___ - SMS/CELIC MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata	de Registro de Preços	s acima referenciada,	celebrada entre
a Secretaria Municipal de Saúde	e o fornecedor, cujos	preços estão a seguir	registrados por
item, em face da realização do P	regão Eletrônico nº PE	SMS.	

Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
()							
	TOTAL:						

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contra	ato nº / 20 –						
Proce	sso nº						
		CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRA	AM (O)A
		E (O) A					, ABAIXO
		QÙAĹIFICAD	OS, PAR	RA O FIM	QUE	NELE SE DE	ECLARA.
A(O)_ n° _	, situada(o) nadoravante de	nominad	a(o) C	_, ins DNTR	crita(o) no C ATANTE, r	NPJ sob o
Carte	sentada(o) pelo ira de Identidade nº	, e	do CPF	, nº	(nacı	onalidade), p , r	ortador da esidente e
domic	iliada(o) em (Município -	· UF), na		com		sodo	, e a
		, CI	EP:		, Fo	ne:	
inscrit CONT		o nº			, d	oravante de	enominada
portac	FRATADA, representada dor da Carteira de Identid ente e domicili	ade nº		, e do Cl	PF n°	, (,
reside	ente e domicili	ada(o) e ,	m têm entr	(Municípi e si iusta	o e aco	- UF ordada a cele),
prese	nte contrato, mediante as	cláusulas e co	ndições s	seguintes):		
CLÁU	ISULA PRIMEIRA – DA F	UNDAMENTA	ÇÃO				
	O presente contrato te	eus anexos, os	s preceito	os do dire	eito pi	úblico, a Lei	Federal nº
_	3, de 1ºde abril de 2021, e		•		•		eu objeto.
	ISULA SEGUNDA – DA V) cumprimento deste conti	_					Eletrônico
nº respe	ctivos documentos, os qua transcrição.	os, e à propos	ta da C0	ONTRATA	ADA e	eventuais a	nexos dos
CLÁU	ISULA TERCEIRA – DO (OBJETO					
mobili Saúde	Constitui objeto deste cor ário que serão destinado e, nas condições estabel FRATADO, conforme cons	s ao uso das u ecidas no Teri	unidades mo de R	de saúd eferência	e da 🤄	Secretaria M edital e na pi	unicipal da
3.2. É	: parte integrante deste c ência.	ontrato, para t	odos os	fins de d	ireito,	o Anexo A -	Termo de
3.3 . D	o (s) ITEM (S) contratado	(s):					
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
\/alar 7	Total do(s) itom (ns) P\$						
valor	Total do(s) item (ns) R\$						



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRECO

- **7.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- **10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- **10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

- **10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- **10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.3.1.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.3.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **10.3.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- **10.3.1.11.** Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **10.3.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **10.3.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **10.3.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- **12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração



ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- **12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

- **12.2.4.1**. **Multa de 0,5**%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%,** por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- **12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

- **12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.
- **12.2.4.6. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **12.2.4.7. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso				
			Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal				

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133. de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- **18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- **18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- **18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- **18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário



para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

- **18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- **18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- **18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- **18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- **18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- **18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;



- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- **18.8.1.** Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- **18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- **18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- **18.12** Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.
- **18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.
- **18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **18.14**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- **18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para



este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, de	202
	Representante legal do CONTRATANTE
_	Representante legal do CONTRATADO
De acordo:	
TESTEMUNHAS: 1. 2.	Nome Assessor Jurídico Assessor jurídico OAB/CE:



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À											
Central de Licitações do Município de Sobral											
Ref.: Pregão Eletrônico nº											
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edita e seus anexos.											
1. Identificação do licitante:											
Razão Social:											
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:											
 Endereço completo: 											
 Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, l domicílio): 											
 Telefone, celular, fax, e-m 	Telefone, celular, fax, e-mail:										
2. Condições Gerais da Proposta:											
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de su emissão. 											
3. Formação do Preço											
Item Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)					
	Valor Total										
Local, data											
Assinatura de representante legal ¹											
(Nome completo e CPF)											
(Função/cargo											

Página 75 de 76

 $^{^{1}}$ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto à aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.